PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3426, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.995

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu senciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

11 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
110100 - Gabinete da Diretora
15814862.30 - Manutenção do Gabinete do Diretor
3120.00 - Material de Consumo ..... + R$ 20.000,00
==========
TOTAL A SUPLEMENTAR ..... + R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

12 - GUARDA MUNICIPAL
120100 - Setor de Segurança
06301792.31 - Manutenção da Guarda Municipal
3111.00 - Pessoal Civil ..... - R$ 20.000,00
==========
TOTAL A ANULAR ..... - R$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE NOVEMBRO DE 1.995.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 17 DE NOVEMBRO DE 1.995.

ANTONIO DA COSTA ARANHA
DIRETOR